Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2026

Conservação e revitalização de espaços públicos

Processo administrativo	165/2026
Órgão demandante	Secretaria Municipal de Obras
Data e hora da sessão	07/12/2026, às 14h, horário de Brasília
Plataforma	ComprasBR • https://comprasbr.com.br/
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto e fechado
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Participação	Exclusiva para MEI, ME e EPP nos dois lotes
Valor máximo total	R$ 91.519,49
Esclarecimentos e impugnações	licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br
Data do aviso de licitação	24/11/2026
Onde consultar o edital	Portal da Transparência de Guaraqueçaba e PNCP (item 12.1)

Preâmbulo

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83.390-000, por meio do Departamento de Compras e Licitação e a pedido da Secretaria Municipal de Obras, torna pública a realização de pregão eletrônico, conduzido pelo pregoeiro designado Miguel Rubens Perim Neto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 586, de 18 de novembro de 2025, e das condições deste edital e de seus anexos.

1 Do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia de conservação e revitalização de espaços públicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, insumos (seladores, fundos e tintas) e equipamentos, compreendendo hidrojateamento de alta pressão, preparo de superfícies e pintura de estruturas de concreto, metal e madeira, em área total estimada de 9.328,99 m², dividida em dois lotes geográficos no Município de Guaraqueçaba/PR, conforme os projetos, memoriais e especificações do Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. O julgamento será pelo menor preço por lote. A licitante poderá disputar um ou ambos os lotes e ser adjudicatária de ambos.

Lote	Locais de execução	Valor máximo
1	Praça William Michaud e Ponta do Morretes	R$ 43.301,66
2	Praça da Bíblia, Pista de Skate e Praça de Esportes/Arena Multiuso	R$ 48.217,83
Total		**R$ 91.519,49**

1.3. Os valores máximos por item constam das planilhas do item 13 do Anexo I. As especificações, os locais de intervenção, os quantitativos, a medição e os critérios de aceitação constam do Termo de Referência e dos documentos técnicos que o integram.

1.4. Cada lote terá prazo de execução de 12 meses, contado da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), e vigência contratual de 15 meses, contada da assinatura. A execução ocorrerá por ordens parciais, na forma do Anexo I.

2 Da participação

2.1. Poderão participar MEI, ME e EPP de qualquer localidade do País, regularmente credenciados na plataforma ComprasBR e aptos a executar o objeto. A licitante responde pelos atos praticados em seu nome e deve acompanhar as comunicações da sessão e manter atualizado o cadastro.

2.2. Serão observados os impedimentos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sanções impeditivas, conflito de interesses, autoria de projetos nos casos previstos em lei, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e condenações abrangidas pelo art. 14, VI. A restrição alcança quem atuar em substituição a pessoa sancionada para burlar seus efeitos, quando comprovada a conduta.

2.3. Admite-se a participação em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 586/2025, desde que todos os integrantes sejam MEI, ME ou EPP e comprovem individualmente seu enquadramento, a observância do limite legal de contratação e os requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros cabíveis. A execução de atividade regulamentada cabe a integrante devidamente registrado no conselho profissional competente.

2.4. O consórcio apresentará compromisso público ou particular de constituição, assinado pelos integrantes, com indicação da empresa líder, da divisão de responsabilidades e da representação perante o Município. É vedada a participação de integrante em mais de um consórcio ou isoladamente no mesmo lote. Os integrantes respondem solidariamente pelos atos e obrigações do certame e da execução. A constituição e o registro do consórcio vencedor devem preceder a celebração do contrato. A qualificação observa o somatório autorizado pelo art. 15, III, e a dispensa do acréscimo econômico-financeiro prevista no § 2º quando o consórcio for integralmente composto por ME e EPP, considerado o MEI como modalidade de microempresa.

2.5. A visita aos locais é facultativa. Os interessados poderão solicitar agendamento à Secretaria Municipal de Obras pelo e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. A licitante deverá considerar, ao formular os preços, as condições de acesso, a necessidade de isolamento das frentes e os custos de mobilização de cada OS.

3 Do tratamento diferenciado para MEI ME e EPP

3.1. A participação é exclusiva para MEI, ME e EPP em ambos os lotes, cujos valores individuais são inferiores a R$ 80.000,00, conforme o art. 48, I, da LC nº 123/2006 e o art. 5º do Decreto Municipal nº 586/2025. O enquadramento será comprovado na habilitação mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente. Para o MEI, admite-se o CCMEI válido. Será exigida a declaração do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prioridade de contratação local e regional observará o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006, os arts. 2º e 5º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 586/2025, e o procedimento do item 12.5 do Termo de Referência, com fundamento na justificativa do Estudo Técnico Preliminar. Para este efeito, o âmbito local é Guaraqueçaba. O âmbito regional compreende os demais municípios da Região Geográfica Imediata de Paranaguá, conforme o IBGE: Antonina, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.

3.3. Encerrados os lances de cada lote, a pregoeira ou o pregoeiro identificará a melhor proposta válida e as ofertas iguais ou até 10% superiores a ela, com verificação da sede da matriz no

comprovante de CNPJ na data da sessão e registro no chat. Para o consórcio, a prioridade em cada âmbito será reconhecida se todos os integrantes tiverem sede na área geográfica correspondente. Consórcio com integrantes sediados em Guaraqueçaba e nos demais municípios da região participará da etapa regional. Consórcio integralmente sediado em Guaraqueçaba participará da etapa local.

3.4. Se a melhor proposta for de licitante de fora do âmbito local, será convocada a licitante local mais bem classificada na faixa para, em até 5 minutos pelo chat, apresentar valor inferior ao da melhor proposta. Na ausência de oferta inferior ou manifestação no prazo, convocam-se as demais licitantes locais na faixa, sucessivamente e na ordem de classificação.

3.5. Esgotada a prioridade local sem cobertura, se a melhor proposta for de licitante de fora da Região Geográfica Imediata de Paranaguá, convocam-se, pelo mesmo procedimento, as licitantes regionais na faixa. Se a cobertura ocorrer, a nova primeira colocada segue para aceitação, prova de conceito e habilitação. Sem cobertura, prevalece a classificação original. Em caso de desclassificação ou inabilitação posterior, o procedimento será reaplicado à nova melhor proposta válida. Empates dentro de cada etapa de prioridade observam o art. 60 da Lei nº 14.133/2021. O exercício da preferência e as convocações serão registrados em ata. A aplicação da prioridade não autoriza contratar por valor superior à melhor proposta válida.

3.6. O empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 não se aplica à disputa exclusiva. A reserva de cota de até 25% prevista no art. 6º do Decreto Municipal nº 586/2025 destina-se a bens divisíveis e não incide neste serviço. A exigência de subcontratação favorecida do art. 7º do Decreto restringe-se a licitações não exclusivas. Eventual afastamento do tratamento diferenciado dependerá da justificativa prevista no art. 13 do Decreto e de alteração formal do edital.

3.7. As beneficiárias apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Declarada vencedora, a licitante com restrição terá 5 dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme o art. 43 da LC nº 123/2006. A falta de regularização implica perda do direito à contratação, facultada a convocação das remanescentes, conforme a lei.

4 Da apresentação e do preenchimento da proposta

4.1. A proposta inicial será registrada exclusivamente na ComprasBR até a abertura da sessão, pelo valor total de cada lote disputado. Até esse momento, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta. A proposta inicial não poderá identificar a licitante nos campos acessíveis durante a disputa.

4.2. Os preços devem abranger materiais, mão de obra, tributos, encargos, BDI, mobilização e desmobilização por OS, equipamentos, isolamento, proteção de terceiros, destinação de resíduos e demais custos do objeto. A proposta terá validade mínima de 60 dias contados de sua apresentação.

4.3. A licitante declarará, em campo próprio ou mediante o Anexo III, que atende aos requisitos de habilitação e aceita o edital, que a proposta contempla integralmente os custos trabalhistas, que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como o enquadramento e o limite de contratação aplicáveis às MEI, ME e EPP.

4.4. A proposta ajustada ao último preço ofertado ou negociado, conforme o Anexo II, será remetida no prazo de 2 horas a partir da convocação no sistema, prorrogável por igual período mediante pedido fundamentado antes do vencimento ou por decisão justificada da Administração.

Acompanharão a proposta a planilha com os quantitativos, custos e preços unitários, preço total por lote, detalhamento de BDI e encargos sociais, além da identificação dos insumos e do equipamento ofertado. A planilha deverá refletir o valor final e preservar os quantitativos de referência.

5 Da sessão e dos lances

5.1. A sessão será aberta na plataforma ComprasBR. O sistema ordenará as propostas classificadas para a fase competitiva, exibirá o melhor lance em tempo real sem identificar o ofertante e disponibilizará campo de mensagens. A licitante que não ofertar lance concorrerá com sua proposta inicial.

5.2. Os lances serão pelo valor total do lote, inferiores ao último lance da própria licitante. O intervalo mínimo entre lances é de R$ 0,50 e incide sobre lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta. Entre lances abertos idênticos, prevalece o recebido primeiro pelo sistema.

5.3. Adota-se o modo aberto e fechado. A etapa aberta dura 15 minutos. Encerrado esse período, o sistema emite aviso de fechamento iminente e encerra a recepção dos lances após período aleatório de até 10 minutos.

5.4. O autor da menor oferta e os autores das ofertas até 10% superiores a ela poderão apresentar lance final sigiloso em até 5 minutos, mantido o último lance da etapa aberta se não houver nova oferta. Sem pelo menos três ofertas na faixa, o sistema poderá convocar os melhores subsequentes, por ordem de classificação, até o máximo de três, para lance final sigiloso no mesmo prazo. Encerrado o período, o sistema divulgará a classificação em ordem crescente.

5.5. A desconexão da pregoeira ou do pregoeiro, quando o sistema permanecer acessível, não interrompe de imediato o recebimento de lances. Persistindo por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e retomada após pelo menos 24 horas da comunicação no sistema.

5.6. Na hipótese de empate efetivo, aplicam-se os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal. Após a fase competitiva, serão aplicados a prioridade do item 3 e o procedimento de negociação previsto no art. 61, mediante registro no sistema.

6 Do julgamento e da prova de conceito

6.1. Será avaliada a conformidade da melhor proposta com o Anexo I e com os preços máximos unitários e global do lote, sem prejuízo da negociação. Serão desclassificadas as propostas enquadradas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Erros materiais de planilha poderão ser saneados sem aumento do preço global e sem alteração da substância da oferta.

6.2. As propostas inferiores a 75% do valor orçado para o lote serão submetidas à diligência para demonstração da exequibilidade. Para a proposta vencedora inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pelo Município e o valor da proposta, conforme o art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Superada a análise comercial, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote será convocada para prova de conceito, com antecedência mínima de 5 dias úteis, em área-teste no próprio lote e em sessão aberta ao acompanhamento das demais licitantes. A convocação no sistema indicará local, data e horário. A execução e a avaliação seguirão o item 5.2 do Anexo I e o Anexo V deste edital.

6.4. Serão verificadas a conformidade do equipamento de hidrojateamento, a remoção das incrustações sem dano ao pavimento, a conformidade documental das amostras e a aderência da película após, no mínimo, 24 horas da aplicação. A equipe técnica lavrará ata com o checklist, as medições, os registros da avaliação e o resultado. Se chuva ou impedimento inviabilizar a prova,

haverá uma remarcação. A ausência injustificada ou o descumprimento de critério objetivo implicará desclassificação motivada da proposta.

6.5. Rejeitada a proposta ou inabilitada a licitante, será convocada a próxima classificada, reaplicada a prioridade do item 3 quando cabível. A aprovação na prova de conceito integra o julgamento da proposta e antecede a habilitação.

7 Da habilitação

7.1. Os documentos serão exigidos da licitante cuja proposta tiver sido aceita. A convocação ocorrerá pelo sistema e os documentos serão apresentados em até 2 horas, prorrogáveis por igual período, nos termos do item 4.4. A documentação poderá ser conferida em bases oficiais. Documentos eletrônicos verificáveis serão aceitos conforme a legislação.

7.2. Habilitação jurídica. Ato constitutivo registrado e atualizado que demonstre a existência da pessoa jurídica e seus administradores, ou registro de empresário individual, ou CCMEI, conforme o tipo. Se atuar por procurador, apresentar o instrumento de mandato. Juntar a certidão da Junta Comercial ou documento equivalente para comprovação do porte.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. Comprovante de inscrição no CNPJ e, quando houver, inscrição no cadastro estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede, inclusive contribuições sociais quando abrangidas pela certidão federal, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT. Admite-se certidão positiva com efeitos de negativa, bem como prova de isenção ou não incidência quando cabível. Aplica-se o prazo de regularização do item 3.7.

7.4. Qualificação econômico-financeira. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada a validade indicada pelo emissor e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas mediante prova de aptidão econômico-financeira.

7.5. Qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.6 do Termo de Referência.

7.5.1. Registro da empresa. Certidão vigente de registro ou inscrição da pessoa jurídica no CREA, com atividades registradas compatíveis com o objeto. Para as atividades abrangidas pelas atribuições legais de Arquitetura e Urbanismo, admite-se registro da empresa no CAU, acompanhado da comprovação correspondente do responsável técnico, conforme o Anexo I.

7.5.2. Registro do responsável técnico. Certidão vigente de registro no CREA do engenheiro indicado para a execução, com atribuições compatíveis com o objeto. Na hipótese admitida para Arquitetura e Urbanismo, apresentar certidão vigente de registro no CAU do arquiteto e urbanista indicado, com atribuições compatíveis.

7.5.3. Acervo do responsável técnico. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado expedida pelo CREA em nome do engenheiro indicado, ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) expedida pelo CAU em nome do arquiteto e urbanista indicado, conforme o caso. A certidão demonstrará execução ou condução da execução de serviços semelhantes, abrangendo limpeza técnica de superfícies ou logradouros, preparo ou tratamento de superfícies e pintura. Admite-se a demonstração por um ou mais acervos do profissional indicado, sem quantitativos mínimos e sem restrições de tempo ou de localidade. ART ou RRT isolado, certidão sem atestado vinculado e atestado sem registro no acervo não suprem a exigência. Dispensa-se atestado técnico-operacional em nome da empresa.

7.5.4. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, carteira ou contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura com

anuência expressa do profissional. Se adotado vínculo futuro, sua formalização será comprovada na assinatura do contrato.

7.5.5. A licitante apresentará declaração de disponibilidade, para a execução, do maquinário, EPIs e insumos descritos nos itens 4.1, 4.2 e 5.1 do Anexo I. O edital não exige aquisição ou propriedade prévia do maquinário.

7.5.6. O registro no conselho de origem é suficiente para a habilitação. O visto ou registro no conselho da jurisdição da execução, quando exigível, será apresentado pela adjudicatária para a contratação. O profissional indicado participará da execução e assinará a responsabilidade técnica. Sua substituição depende de aprovação prévia da Administração e de profissional com experiência equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Admite-se complementar informação para apurar situação existente na data pertinente e atualizar documento que tenha vencido após o recebimento das propostas. O saneamento de falhas formais será motivado e registrado.

8 Dos recursos e da homologação

8.1. O prazo de manifestação da intenção de recorrer do julgamento e da habilitação ou inabilitação será de 10 minutos em campo próprio do sistema, imediatamente após a abertura pelo pregoeiro, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única.

8.2. As razões recursais serão apresentadas em até 3 dias úteis da intimação ou da lavratura da ata pertinente, conforme o art. 165, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões serão apresentadas em até 3 dias úteis da intimação ou divulgação do recurso, franqueado o acesso aos elementos necessários à defesa.

8.3. A autoridade recorrida poderá reconsiderar em até 3 dias úteis. Caso mantenha o ato, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento dos autos. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo até a decisão final. O acolhimento invalida os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive adjudicação por lote e homologação.

9 Da contratação

9.1. A adjudicatária será convocada para assinar eletronicamente o contrato em até 5 dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

9.2. Na assinatura, a adjudicatária comprovará a manutenção da habilitação, formalizará o vínculo do profissional indicado, se for o caso, e apresentará a ART ou RRT de execução, registrada em nome do responsável técnico detentor do acervo. Também apresentará o visto ou registro exigível na jurisdição da execução e a garantia adicional, quando cabível.

9.3. O contrato será formalizado conforme o Anexo IV e divulgado no PNCP no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Na ausência de assinatura, a Administração poderá convocar as remanescentes, observados o art. 90 da mesma Lei e a ordem de classificação aplicável.

9.4. A dotação é 14.001.15.451.0002.2.385.3.3.90.39.00.0. A execução, fiscalização, recebimento, pagamento e garantia técnica seguem o Termo de Referência e a minuta contratual.

10 Das infrações administrativas e sanções

10.1. As condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitam a licitante ou contratada às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o art. 156. A aplicação será motivada e precedida de contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 e 158 e o direito de impugnação cabível.

10.2. As multas contratuais, respectivas bases de cálculo e demais condições constam do item 11 do Termo de Referência e do Anexo IV. Para infrações na fase licitatória, a multa compensatória, quando cabível, será de 5% a 30% do valor estimado dos lotes atingidos, graduada segundo a gravidade, os danos, as circunstâncias e os demais critérios do art. 156, § 1º. A imposição de sanção independe da reparação integral dos danos.

11 Das impugnações e dos esclarecimentos

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br, com identificação do processo. As respostas serão divulgadas nos meios oficiais de divulgação do certame em até 3 dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à abertura.

11.2. Se a alteração do edital afetar a formulação das propostas, será feita nova divulgação e reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12 Das disposições gerais

12.1. Os horários adotam o horário oficial de Brasília. Na contagem dos prazos legais, aplica-se o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência de Guaraqueçaba (https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O acesso à sessão e às comunicações ocorrerá pela ComprasBR (https://comprasbr.com.br/). Será observado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas, conforme o art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Integram o edital: Anexo I – Termo de Referência e planilhas orçamentárias, com documentos técnicos do processo; Anexo II – Modelo de proposta ajustada; Anexo III – Modelos de declarações; Anexo IV – Minuta de contrato; Anexo V – Checklist da prova de conceito.

24 de Novembro de 2026, Guaraqueçaba/PR.

Miguel Rubens Perim Neto
Pregoeiro | Portaria Nº 607/2026

Anexo I

Termo de Referência e planilhas orçamentárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 165/2026

Secretaria Demandante: OBRAS

Servidor Responsável pelo TR: GUSTAVO xavier

Data da Elaboração: 03/11/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia de conservação e revitalização de espaços públicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, insumos (seladores, fundos e tintas) e equipamentos, compreendendo hidrojateamento de alta pressão, preparo de superfícies e pintura de estruturas de concreto, metal e madeira, em área total estimada de 9.328,99 m², dividida em 2 (dois) lotes geográficos: Lote 1 – Praça William Michaud e Ponta do Morretes; Lote 2 – Praça da Bíblia, Pista de Skate e Praça de Esportes/Arena Multiuso, no Município de Guaraqueçaba/PR, conforme projetos, memoriais e especificações deste Termo de Referência e seus anexos. A licitação é destinada exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, I; Decreto Municipal nº 586/2025, art. 5º).

1.1. Prazo de execução e vigência: O prazo de execução de cada lote é de 12 (doze) meses, contado da emissão da primeira Ordem de Serviço, com execução por Ordens de Serviço parciais, nos termos do subitem 5.5. A vigência contratual é de 15 (quinze) meses, contada da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de execução e os prazos de recebimento, admitida a prorrogação na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A intervenção justifica-se pela constatação técnica de degradação acelerada do patrimônio público de lazer, esporte e turismo do município, submetido de forma contínua às severas agressividades do clima litorâneo (maresia, insolação extrema e alta umidade).

A ausência de uma camada protetora (tinta/selador) íntegra permite a penetração de agentes biológicos (limo e fungos) nos pavimentos de concreto/paver, tornando-os escorregadios e insalubres, além de expor as estruturas metálicas de guarda-corpos, arquibancadas e palcos a um processo de oxidação (ferrugem) aguda.

A execução desta contratação embasa-se na lógica da manutenção preventiva e na supremacia do interesse público, visando:

Economicidade Patrimonial: Estancar os processos de infiltração e corrosão superficial mediante o uso de fundos alquídicos (zarcão) e tintas acrílicas premium, prevenindo a necessidade futura de obras de reconstrução estrutural, cujos custos seriam exponencialmente superiores ao erário.

Segurança e Acessibilidade: Restabelecer a aderência dos pavimentos através da remoção da incrustação biológica (limo) por hidrojateamento, prevenindo acidentes, especialmente nas áreas de prática desportiva (Pista de Skate e Praça de Esportes).

Fomento ao Lazer e Turismo: Requalificar a estética do mobiliário urbano (bancos, mesas, fontes) e dos monumentos (Praça William Michaud), devolvendo espaços salubres e visualmente atrativos para a população local e visitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica e administrativa definida pela Engenharia do Município de Guaraqueçaba consiste na contratação de empresa apta a executar todo o ciclo dos serviços (limpeza, preparo e pintura) em cada lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, cabendo à contratada os riscos operacionais, logísticos e de fornecimento, nos termos da matriz de riscos.

A execução do objeto deverá observar o seguinte fluxo de procedimentos operacionais e boas práticas:

3.1. Planejamento Operacional e Mobilização: A cada Ordem de Serviço, a contratada deverá planejar o isolamento seguro (físico e visual) dos setores em intervenção e disponibilizar equipe qualificada, paramentada com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), e os equipamentos de hidrojateamento especificados no subitem 4.2.

3.2. Controle de Qualidade e Prova de Conceito: O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada lote será submetido à Prova de Conceito descrita no subitem 5.2, com critérios objetivos de aferição do equipamento de hidrojateamento e dos insumos de pintura, como condição para a aceitação da proposta.

3.3. Metodologia de Execução Padronizada: A execução técnica divide-se em duas etapas sucessivas:

Limpeza e Preparação: Hidrojateamento profissional (mínimo de 145 bar) dos pavimentos de paver, concreto e pedra (7.256,23 m²) e das demais superfícies (2.072,76 m²), lixamento da madeira (27,50 m²) e lixamento das superfícies metálicas (106,43 m²) até a remoção da oxidação e da tinta solta.

Tratamento e Acabamento: Aplicação de fundo preparador ou de fundo anticorrosivo alquídico isento de chumbo nas partes metálicas, emassamento acrílico onde indicado e pintura final com, no mínimo, duas demãos cruzadas de tinta acrílica ou esmalte sintético, com filme uniforme e sem escorrimentos. Nos pisos da Pista de Skate e das áreas de prática esportiva, a tinta de piso deverá conter aditivo ou agregado antiderrapante.

3.4. Gestão Ambiental e Logística Reversa (Sustentabilidade): A contratada é responsável pelo passivo ambiental gerado na intervenção. É vedado o descarte de embalagens vazias de tintas, solventes, pincéis e águas residuais contaminadas em vias públicas, galerias de águas pluviais ou lixeiras municipais. Todo o resíduo químico será classificado, recolhido pela contratada e destinado a aterro industrial ou empresa recicladora licenciada, com apresentação do Certificado de Destinação Final (CDF).

3.5. Garantia Técnica: A contratada garantirá os serviços executados contra descascamento, calcinação, desbotamento excessivo ou retorno de oxidação sob a pintura, decorrentes de falha de execução ou de insumo inadequado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado do recebimento definitivo de cada Ordem de Serviço, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil. Os vícios identificados no período de garantia serão reparados sem ônus para o Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

O presente objeto caracteriza-se como prestação de serviços comuns de engenharia para revitalização conservativa de espaços públicos, abrangendo 9.328,99 m² de áreas de intervenção (Praça da Bíblia, Pista de Skate, Praça de Esportes e Praça William Michaud). A execução exige fornecimento integral de mão de obra especializada, insumos químicos de alto desempenho e maquinário de uso profissional intensivo.

Para garantir a durabilidade da intervenção frente à agressividade do ambiente litorâneo (alta salinidade e insolação contínua), os insumos e equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos abaixo:

4.1. Especificações Técnicas dos Insumos (Padrão Premium)

Com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, indicam-se as marcas Suvinil, Coral e Sherwin-Williams apenas como referência de qualidade, admitindo-se produto equivalente ou de melhor qualidade. A indicação justifica-se porque a categoria de desempenho exigida (Premium) é mais bem compreendida pelo mercado a partir de linhas de referência conhecidas, e não restringe a oferta, pois a comprovação de equivalência é objetiva, nos termos do subitem 4.1.1. As especificações mínimas são:

Tinta Acrílica Premium (Fachadas e Estruturas de Concreto): Tinta à base de resina acrílica, categoria Premium segundo a ABNT NBR 15079, acabamento fosco, com aditivos fungicidas/algicidas, resistência à abrasão e aos raios UV e poder de cobertura compatível com a categoria Premium.

Tinta para Pisos: Tinta acrílica para pisos de uso externo, com resistência à abrasão; nas áreas de prática esportiva (Pista de Skate e Praça de Esportes), com aditivo ou agregado antiderrapante.

Fundo Anticorrosivo Alquídico (tipo zarcão): Fundo preparador para superfícies metálicas (guarda-corpos, corrimãos e palcos), com inibidores de corrosão, isento de chumbo em sua composição, em atenção à legislação aplicável aos limites de chumbo em tintas e por se tratar de espaços de uso infantil e familiar.

Esmalte Sintético de Alto Desempenho: Acabamento para estruturas metálicas e de madeira, à base de resinas alquídicas (acabamento fosco ou acetinado, conforme projeto), com alta retenção de cor, resistência a intempéries e repelência à umidade.

Selador Acrílico e Massa Niveladora: Selador pigmentado de alto poder aglutinante para selar rebocos e concretos porosos, uniformizando a absorção antes da pintura. A massa niveladora, onde aplicável, deverá ser exclusivamente acrílica (resistente à água), sendo vedado o uso de massa corrida PVA em áreas externas.

4.1.1. Comprovação de equivalência: A equivalência dos produtos ofertados será comprovada por ficha técnica (boletim técnico) do fabricante e, para a tinta acrílica, por laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado que ateste a categoria Premium (ABNT NBR 15079) ou por comprovação de conformidade do fabricante/produto no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias (PBQP-H). Para o fundo anticorrosivo, será apresentada a Ficha com Dados de Segurança (FDS/FISPQ) que demonstre a ausência de chumbo.

4.2. Especificações Técnicas do Maquinário (Hidrojateamento Profissional)

Dada a natureza das sujidades (limo incrustado nos poros do pavimento de paver e concreto), não serão admitidas lavadoras de alta pressão de linha doméstica ou semiprofissional.

Adota-se como referência técnica o equipamento STIHL RE 230 / RE 232, admitido equipamento equivalente ou de melhor qualidade (art. 41, I, “d”, da Lei nº 14.133/2021), desde que atenda aos seguintes parâmetros mínimos de desempenho:

Indicação de Uso: Profissional, para limpeza pesada de grandes áreas.

Potência de Motor: Mínima de 3,1 kW.

Pressão de Trabalho: Mínima de 145 bar em operação contínua.

Vazão de Água: Mínima de 590 litros/hora.

Recursos Obrigatórios: Sistema Stop Total (desligamento automático ao soltar o gatilho) e mangueira de alta pressão de no mínimo 10 metros com reforço de malha metálica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A verificação da capacidade operacional da contratada observará três etapas, de modo a assegurar a exequibilidade dos serviços sem impor custos prévios aos licitantes (Súmula TCU nº 272):

5.1. Primeira Etapa: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos (Habilitação)

A licitante deverá apresentar, com os documentos de habilitação, declaração de que disporá, caso seja contratada, dos equipamentos especificados no subitem 4.2, dos EPIs e dos insumos com as especificações do subitem 4.1.

5.2. Segunda Etapa: Prova de Conceito (Licitante Classificado Provisoriamente em Primeiro Lugar)

Com fundamento no art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar em cada lote será convocado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para realizar a Prova de Conceito em data e horário designados pelo agente de contratação, em sessão aberta ao acompanhamento dos demais licitantes. A prova destina-se exclusivamente à aferição objetiva dos parâmetros abaixo.

Dinâmica da Prova: Em área-teste delimitada pela fiscalização no próprio lote (5 m² de pavimento em paver ou concreto com incrustação biológica e 1 m² de superfície metálica), a empresa apresentará o equipamento de hidrojateamento ofertado e amostras, em embalagem original lacrada, da tinta acrílica e do fundo anticorrosivo, acompanhadas dos documentos do subitem 4.1.1.

Critérios de Aferição (Hidrojateamento): (a) pressão de trabalho igual ou superior a 145 bar, aferida por manômetro, mantida em operação contínua por 10 (dez) minutos; (b) remoção da incrustação biológica visível da área-teste de 5 m² em até 15 (quinze) minutos; (c) ausência de desagregação de rejuntes ou de dano ao pavimento.

Critérios de Aferição (Insumos): (a) apresentação da documentação do subitem 4.1.1, compatível com as amostras; (b) aplicação, na área-teste metálica, do fundo anticorrosivo e do acabamento; (c) verificação de aderência, decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da aplicação, por ensaio expedito de corte em X e fita, com referência na ABNT NBR 11003, sem destacamento significativo da película.

Resultado e Isonomia: A aferição será registrada em ata, com checklist assinado pela fiscalização e pelo representante da empresa. O não atendimento de qualquer critério objetivo acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se o licitante seguinte para a mesma prova. Ocorrendo

chuva ou outro impedimento que inviabilize a prova, ela será remarcada uma única vez, sem prejuízo ao licitante. O não comparecimento injustificado equivale à reprovação.

5.3. Terceira Etapa: Inspeção de Mobilização

Após a assinatura do contrato e o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, o início dos serviços de cada Ordem de Serviço será precedido de inspeção de mobilização pela fiscalização.

O Fiscal do Contrato verificará in loco a presença dos equipamentos aprovados na Prova de Conceito, dos insumos nas especificações aprovadas e da equipe paramentada com EPIs. A ausência dos equipamentos especificados será registrada como descumprimento contratual, sujeito às sanções do item 11.

5.4. Logística, Sinalização e Isolamento

Isolamento Operacional: A contratada é integralmente responsável pelo isolamento físico (telas, tapumes, cones e fitas zebradas) dos setores em intervenção, de modo a garantir a segurança e impedir a circulação de pedestres sob áreas com névoa de tinta, poeira de lixamento ou jatos de água em alta pressão.

Proteção do Patrimônio e Meio Ambiente: Elementos que não receberão pintura (postes de luz, placas de trânsito, plantas ornamentais e áreas envidraçadas) deverão ser isolados com lona plástica pela contratada antes do início do jateamento e pintura.

5.5. Execução por Ordens de Serviço Parciais

Emissão conforme a necessidade: A execução dar-se-á por Ordens de Serviço (OS) parciais, emitidas pela fiscalização por polo ou frente de serviço, conforme a conveniência da Administração, considerando condições climáticas, calendário de uso dos espaços públicos (eventos e temporada turística), liberação das áreas e disponibilidade orçamentária, observado o prazo de execução de 12 (doze) meses.

Quantitativo das OS: Não há quantitativo mínimo mensal. Cada OS corresponderá a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor contratado do lote, salvo a última, e o número de OS por lote não excederá 6 (seis). Esses parâmetros devem ser considerados pelos licitantes na formação dos preços, inclusive quanto aos custos de mobilização e desmobilização.

Prazo de início: A contratada iniciará os serviços em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento de cada OS. O prazo de conclusão de cada OS será nela fixado pela fiscalização, de forma compatível com o quantitativo.

Intervalo entre OS: A Administração programará as OS de modo que o intervalo entre a conclusão de uma OS e a emissão da seguinte não exceda 90 (noventa) dias. Intervalos dentro desse limite integram o modelo de execução e não configuram suspensão contratual para os fins do art. 137, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Quantidades estimadas: Os quantitativos são estimados; eventual supressão observará o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Planejamento e

Projetos/Obras (Fiscal e Gestor do Contrato), cabendo à fiscalização poderes de paralisação e glosa.

6.1. Atribuições da Fiscalização Técnica

A fiscalização não se limitará à verificação após a conclusão, atuando nas seguintes etapas:

Controle de Insumos: Antes do início de cada etapa de pintura, o Fiscal inspecionará os materiais entregues no canteiro, conferindo as notas fiscais de compra quanto à compatibilidade do volume adquirido com a área (rendimento) e à correspondência da marca e da categoria com as amostras aprovadas. É vedada a diluição acima do percentual indicado pelo fabricante no boletim técnico.

Aprovação de Substrato: A contratada não poderá iniciar a aplicação de fundos ou tintas sem a aprovação do Fiscal quanto ao preparo da superfície. O Fiscal verificará se o hidrojateamento removeu a sujidade e se o lixamento removeu a ferrugem e a tinta calcinada das estruturas metálicas e de madeira. A aplicação de pintura sobre base contaminada acarretará a rejeição do serviço.

Fiscalização de Segurança (SST): Monitoramento contínuo quanto ao uso de EPIs (botas de borracha, luvas, óculos de proteção, máscaras contra vapores orgânicos e pó) e EPCs. O descumprimento flagrante ensejará notificação imediata e paralisação dos trabalhos até a regularização.

6.2. Documentação e Diário de Obras

A contratada deverá manter, obrigatoriamente, um Diário de Obras atualizado no canteiro, assinado diariamente pelo Encarregado/Responsável Técnico e visado pelo Fiscal. Nele serão registrados o efetivo diário, avanço físico, condições climáticas (fundamentais para justificar inexecuções por chuva ou umidade excessiva) e instruções da fiscalização.

6.3. Recebimento Provisório e Definitivo (Art. 140, Lei 14.133/21)

Recebimento Provisório: Realizado pelo fiscal técnico em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de conclusão dos serviços de cada Ordem de Serviço, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade (cobertura homogênea da pintura, ausência de escorrimentos ou manchas) e da limpeza do canteiro.

Recebimento Definitivo: Efetivado por servidor ou comissão designada em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório de cada Ordem de Serviço, condicionado à solução dos vícios eventualmente detectados e à entrega, pela contratada, do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos gerados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços e ao atesto da fiscalização, observados os seguintes procedimentos:

7.1. Do Processamento da Medição e Condições Preliminares

Periodicidade e Aferição: As medições serão mensais, abrangendo os serviços concluídos e aceitos no período, identificados por Ordem de Serviço. O critério de aferição é o metro quadrado (m^2) executado e acabado. Não serão medidos materiais estocados no canteiro ainda não aplicados.

Documentação Obrigatória da Contratada: Para que a medição seja processada pela Fiscalização, a Contratada deverá protocolar, juntamente com a Nota Fiscal:

Planilha de Medição detalhada, acompanhada de Memória de Cálculo, assinada pelo Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico da Contratada.

Relatório Fotográfico Colorido e Georreferenciado, demonstrando a evolução das frentes de serviço ("Antes, Durante e Depois").

Cópia do Diário de Obras referente ao período medido, devidamente assinado.

Cópia das Notas Fiscais de aquisição dos insumos utilizados no período, para conferência da especificação e do rendimento.

7.2. Das Condições para Liquidação e Pagamento

Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

Regularidade Trabalhista e Fiscal: A liberação de cada pagamento está condicionada à manutenção das condições de habilitação (CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e à comprovação do recolhimento dos encargos dos trabalhadores alocados, por meio dos registros do eSocial, da DCTFWeb e do FGTS Digital.

Retenção Final: O pagamento da medição final de cada lote fica condicionado à entrega do CDF dos resíduos químicos gerados e à assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3. Glosas e Rejeições Técnicas

A Administração poderá glosar serviços que apresentem vícios construtivos, desconformidade com as amostras aprovadas na Prova de Conceito ou execução em desacordo com as boas práticas de engenharia (ex.: pintura descascando, manchas de rolo, jateamento incompleto deixando limo nas juntas do paver). A correção e o refazimento do serviço glosado correrão às expensas da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias inerentes a qualquer contratação pública, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes exigências específicas para a execução deste objeto de engenharia:

8.1. Obrigações Operacionais e de Qualidade

Fidelidade às Amostras: Utilizar, durante toda a execução, os insumos (tintas, fundos e seladores) e os equipamentos (lavadoras de no mínimo 145 bar) aprovados na Prova de Conceito. A substituição de marca ou equipamento dependerá de autorização prévia e formal da fiscalização, mediante comprovação de equivalência, sob pena das sanções do item 11.

Preparo de Superfície: Executar rigorosamente o preparo de superfície, submetendo o substrato limpo e/ou lixado à aprovação do Fiscal antes da aplicação de qualquer fundo ou tinta.

Isolamento e Limpeza Contínua: Promover o isolamento diário das áreas de intervenção (Praças e Pista de Skate) com telas, fitas zebradas e cones, garantindo o fluxo seguro de transeuntes. A contratada deverá manter o canteiro limpo, removendo entulhos, lonas plásticas, restos de lixa e raspagem ao final de cada jornada de trabalho.

8.2. Obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST)

Fornecer, substituir e fiscalizar o uso ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à natureza química e mecânica dos serviços (óculos de proteção, máscaras respiratórias para vapores, botas antiderrapantes, luvas, cintos de segurança tipo paraquedista para trabalhos em altura nos palcos/totens).

Acatar as ordens de paralisação emitidas pela Fiscalização em caso de risco iminente de acidente ou descumprimento de normas regulamentadoras (NRs).

8.3. Obrigações Ambientais (Logística Reversa Obrigatória)

É terminantemente proibido o descarte, queima ou enterramento de quaisquer resíduos gerados na obra (restos de tintas, água de lavagem de rolos com solvente, latas vazias e EPIs contaminados) nas lixeiras públicas, bueiros ou solo das praças do Município de Guaraqueçaba.

A contratada é responsável pela classificação, acondicionamento seguro, transporte especializado e descarte final de todo o passivo químico em local licenciado, devendo fornecer à Prefeitura o respectivo CDF.

8.4. Obrigações de Responsabilidade Técnica

Apresentar, na assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Execução de Serviço/Obra, em nome do profissional detentor do acervo técnico (Engenheiro ou Arquiteto).

Manter preposto no local dos serviços durante a execução de cada Ordem de Serviço, com poderes para tomar decisões operacionais, receber notificações da fiscalização e organizar a frente de serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, por meio de seus órgãos competentes:

Disponibilização da Área: Liberar formalmente as áreas de cada Ordem de Serviço e emitir as OS conforme o subitem 5.5.

Fiscalização Ativa: Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores formalmente designados, dirimindo dúvidas técnicas da contratada, aprovando as etapas de preparo de superfície e anotando no Diário de Obras as orientações e ocorrências.

Liquidação Financeira: Efetuar os pagamentos das faturas/notas fiscais nos prazos e condições pactuadas neste Termo de Referência, desde que os serviços tenham sido atestados pela fiscalização e a documentação comprobatória (trabalhista, fiscal e ambiental) esteja regular.

Sanções e Penalidades: Aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades legais e contratuais decorrentes do atraso injustificado ou inexecução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A execução de serviços de engenharia pelo Poder Público deve mitigar os impactos negativos ao meio ambiente. Assim, a contratada obriga-se a adotar práticas de sustentabilidade e logística reversa durante toda a execução, conforme as seguintes diretrizes:

10.1. Gestão de Resíduos e Logística Reversa (Lei nº 12.305/2010): A natureza dos serviços de pintura e tratamento de superfícies metálicas gera resíduos classificados como perigosos (Classe

I). É terminantemente proibido o descarte de embalagens vazias de tintas, latas de fundo alquídico (zarcão), solventes, rolos, pincéis endurecidos, lixas e estopas contaminadas no solo, em galerias pluviais ou nas lixeiras de coleta convencional do Município. A Contratada deverá acondicionar esses resíduos em recipientes estanques no canteiro e promover sua retirada periódica.

10.2. Certificação de Destinação Final (CDF): O pagamento da medição final de cada lote fica condicionado à apresentação, pela contratada, do Certificado de Destinação Final (CDF), emitido por empresa ou aterro industrial licenciado, comprovando a destinação adequada do passivo químico gerado.

10.3. Mitigação de Efluentes e Poluentes Atmosféricos: Durante o hidrojateamento das praças (Pista de Skate, Praça da Bíblia, etc.), a Contratada deverá adotar mecanismos de contenção para evitar que a água residual, carregada de sujidades e resíduos sólidos soltos do paver, cause o assoreamento das bocas de lobo. Para a pintura, o Termo de Referência exige, prioritariamente, a utilização de tintas acrílicas à base de água, reduzindo a emissão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) e garantindo a qualidade do ar nas áreas de convivência pública.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações legais, contratuais ou das especificações técnicas deste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, de forma isolada ou cumulativa, as seguintes penalidades:

11.1. Advertência Formal: Aplicável nas hipóteses legais de inexecução parcial que não justifiquem sanção mais grave, como faltas leves, assim compreendidas aquelas que não acarretem prejuízo direto à execução do cronograma físico-financeiro ou à qualidade da obra (ex: pequena desorganização temporária do canteiro), devendo a Contratada sanar a falha no prazo estipulado pela Fiscalização.

11.2. Multa de Mora e Multa Compensatória:

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado no início dos trabalhos (após a Ordem de Serviço) ou na entrega das etapas do cronograma, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, após os quais será apurada eventual inexecução, conforme o contrato.

Multa Compensatória: De 5% a 30% do valor atualizado do contrato, aplicável em casos de inexecução parcial ou total, tais como: abandono dos serviços, uso de equipamento em desacordo com o subitem 4.2, substituição de insumos aprovados sem autorização ou dano ambiental por descarte irregular.

11.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, da Lei nº 14.133/2021, entre elas: não assinar o contrato quando convocado, não comparecer injustificadamente à Prova de Conceito ou dar causa à inexecução que cause grave dano à Administração.

11.4. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, como a apresentação de declaração ou documentação falsa (ex.: laudos de tintas ou CDFs adulterados), e nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

Nota de Gestão: As multas aplicadas serão deduzidas das faturas pendentes de pagamento ou das garantias contratuais. Caso o valor seja insuficiente, a Contratada será notificada para recolhimento em DARM (Documento de Arrecadação Municipal) ou sofrerá execução judicial.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará a competitividade, a transparência, a economicidade e o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1. Modalidade e Enquadramento: Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

12.2. Critério de Julgamento e Lotes: Menor preço por lote, em 2 (dois) lotes geográficos (Lote 1 – Praça William Michaud e Ponta do Morretes; Lote 2 – Praça da Bíblia, Pista de Skate e Praça de Esportes/Arena Multiuso), admitida a participação e a adjudicação de ambos os lotes ao mesmo licitante. A especificação técnica, a paleta de cores definida pela fiscalização e os critérios de aceitação são idênticos nos dois lotes, assegurando a padronização entre os polos.

12.3. Aceitabilidade e Exequibilidade: Será desclassificada a proposta com preço global do lote ou preço unitário superior ao estimado nas planilhas do item 13. Presumem-se inexequíveis as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado para o lote (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a demonstração de exequibilidade pelo licitante, e das propostas inferiores a 85% (oitenta e cinco por cento) será exigida garantia adicional (art. 59, § 5º). Aceita a proposta, o licitante será submetido à Prova de Conceito do subitem 5.2.

12.4. Participação Exclusiva de ME/EPP: Com fundamento no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 586/2025, ambos os lotes, de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, são destinados exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de qualquer localidade do País. O enquadramento será comprovado na habilitação por certidão da Junta Comercial ou documento equivalente (Decreto nº 586/2025, art. 3º), acompanhada da declaração de que trata o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de disputa exclusiva entre ME/EPP, não se aplica o empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

12.5. Prioridade de Contratação Local e Regional (LC nº 123/2006, art. 48, § 3º; Decreto Municipal nº 586/2025, art. 5º, parágrafo único): Encerrada a fase de lances, aplicar-se-á, em cada lote, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o procedimento abaixo, que deverá ser reproduzido no edital, e a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar:

12.5.1. Definições: para os fins deste item, considera-se:

a) empresa local: a sediada no Município de Guaraqueçaba (Decreto nº 586/2025, art. 2º, II);

(b) empresa regional: a sediada nos demais municípios da Região Geográfica Imediata de Paranaguá (IBGE) – Antonina, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná (Decreto nº 586/2025, art. 2º, III);

(c) melhor proposta: a melhor proposta válida ao final da fase de lances. (d) faixa de prioridade: as propostas de valor igual ou até 10% superior ao da melhor proposta.

12.5.2. Verificação da sede: encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a sede da melhor proposta e das propostas situadas na faixa de prioridade pelo endereço do estabelecimento matriz constante do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ

na data da sessão pública, registrando o resultado no chat do sistema. Alterações de endereço posteriores à data da sessão não serão consideradas.

12.5.3. Primeiro degrau (âmbito local): se a melhor proposta não for de empresa local, a empresa local mais bem classificada na faixa de prioridade será convocada, pelo chat do sistema, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior ao da melhor proposta. Não havendo manifestação no prazo, ou sendo o valor ofertado igual ou superior ao da melhor proposta, serão convocadas, sucessivamente, as demais empresas locais situadas na faixa, na ordem de classificação.

12.5.4. Segundo degrau (âmbito regional): não havendo cobertura no primeiro degrau e sendo a melhor proposta de empresa sediada fora da Região Geográfica Imediata de Paranaguá, aplica-se a mesma sistemática às empresas regionais situadas na faixa de prioridade, na ordem de classificação. Sendo a melhor proposta de empresa regional, não se aplica o segundo degrau.

12.5.5. Efeitos da cobertura: apresentada proposta de preço inferior, ela passa a ocupar o primeiro lugar, sem nova oportunidade de cobertura para a empresa anteriormente mais bem classificada, e segue para as fases de aceitação, inclusive quanto à exequibilidade (subitem 12.3), de Prova de Conceito (subitem 5.2) e de habilitação.

12.5.6. Ausência de cobertura: não havendo cobertura em nenhum dos degraus, prevalece a classificação original, e o certame prossegue com a melhor proposta.

12.5.7. Desclassificação ou inabilitação posterior: se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou inabilitada, o agente de contratação retomará a ordem de classificação e aplicará novamente este procedimento, tomando como referência a nova melhor proposta.

12.5.8. Empate: havendo propostas de mesmo valor dentro de um mesmo degrau, a ordem de convocação observará os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.9. Limite e registro: Em nenhuma hipótese haverá contratação por preço superior ao da melhor proposta válida. Todos os atos deste procedimento serão registrados na ata da sessão e poderão ser impugnados na fase recursal (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Qualificação Técnica (Habilitação): A qualificação técnica será comprovada da seguinte forma, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

Técnico-operacional (empresa): apenas a comprovação de registro ou inscrição da licitante no CREA ou, para atividades abrangidas pelas atribuições legais de Arquitetura e Urbanismo, no CAU, na forma do item 7.5 do Edital, dispensados atestados de capacidade técnico-operacional em nome da pessoa jurídica.

Técnico-profissional (responsável técnico): CAT com registro de atestado, expedida pelo CREA em nome do engenheiro indicado, ou CAT-A expedida pelo CAU em nome do arquiteto e urbanista indicado, conforme as atribuições legais aplicáveis. A certidão deverá comprovar a execução ou condução de serviços semelhantes, conforme o item 7.5 do Edital, sem quantitativos mínimos. Certidões sem atestado vinculado, atestados sem registro no acervo e ARTs ou RRTs isolados não suprem a exigência.

Vínculo do profissional: comprovado por contrato social (sócio), carteira de trabalho ou contrato de trabalho (empregado), contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada da anuência do profissional.

Responsável na execução: o profissional indicado registrará a ART/RRT de execução na assinatura do contrato e somente poderá ser substituído por profissional de experiência

equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global máximo admitido para esta contratação, apurado pela Engenharia Municipal, é de R$ 91.519,49 (noventa e um mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 9.328,99 m², assim distribuído: Lote 1 – R$ 43.301,66 (quarenta e três mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos); Lote 2 – R$ 48.217,83 (quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

A estimativa adotou os sistemas oficiais de referência de custos de engenharia, conforme o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Metodologia de Orçamentação e Referenciais Oficiais

Bancos de Dados: Os custos unitários de referência foram extraídos integralmente da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), data-base 09/2026 - Regime Desonerado, e da Tabela ORSE (para o item específico de emassamento acrílico externo).

Composição do BDI (Acórdão nº 2.622/2013-TCU): Sobre o custo direto incidiu BDI de 22,47%, conforme planilha de cálculo da Engenharia Municipal, com as seguintes parcelas: Administração Central (3,00%), Seguro e Garantia (0,80%), Risco (0,97%), Despesas Financeiras (0,59%), Lucro (6,16%), PIS/COFINS (3,65%), ISSQN (3,00%) e Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB (2,00%), estando as parcelas de administração, risco e lucro no 1º quartil de referência do TCU.

13.2. Planilhas Orçamentárias por Lote

As planilhas abaixo constituem o preço máximo aceitável por lote e por item (valores com BDI de 22,47%). Os preços unitários e os totais devem observar a planilha analítica da Engenharia Municipal.

LOTE 1 – PRAÇA WILLIAM MICHAUD E PONTA DO MORRETES

Item	Código e banco	Descrição do serviço	Un.	Qtd.	Unitário com BDI	Total com BDI
01	99814 SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	996,82	R$ 2,65	R$ 2.649,15
02	106168 SINAPI	Limpeza de logradouro com jato de alta pressão	m²	3.887,66	R$ 1,01	R$ 3.951,81
03	99824 SINAPI	Limpeza manual de superfície metálica	m²	88,70	R$ 4,26	R$ 378,04
04	100717 SINAPI	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m²	88,70	R$ 16,76	R$ 1.487,16
05	88485 SINAPI	Fundo em paredes com selador acrílico, 1 demão	m²	798,16	R$ 6,01	R$ 4.799,56
06	100721 SINAPI	Fundo anticorrosivo alquídico (tipo zarcão, isento de chumbo) sobre superfícies metálicas	m²	88,70	R$ 41,22	R$ 3.656,52
07	88489 SINAPI	Pintura externa com tinta acrílica premium, 2 demãos	m²	798,16	R$ 18,73	R$ 14.955,85
08	102491 SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, 2 demãos, incluso fundo preparador	m²	111,67	R$ 30,72	R$ 3.431,36
09	100761 SINAPI	Pintura com esmalte sintético fosco pulverizado sobre superfícies metálicas, 2 demãos	m²	88,70	R$ 80,90	R$ 7.176,16
10	102513 SINAPI	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica	m²	10,47	R$ 77,94	R$ 816,05
Valor total estimado do lote						**R$ 43.301,66**

LOTE 2 – PRAÇA DA BÍBLIA, PISTA DE SKATE E PRAÇA DE ESPORTES/ARENA MULTIUSO

Item	Código e banco	Descrição do serviço	Un.	Qtd.	Unitário com BDI	Total com BDI
01	99814 SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	1.075,94	R$ 2,65	R$ 2.859,42
02	106168 SINAPI	Limpeza de logradouro com jato de alta pressão	m²	3.368,57	R$ 1,01	R$ 3.424,15
03	99824 SINAPI	Limpeza manual de superfície metálica	m²	17,73	R$ 4,26	R$ 75,56
04	100717 SINAPI	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	m²	17,73	R$ 16,76	R$ 297,26
05	88485 SINAPI	Fundo em paredes com selador acrílico, 1 demão	m²	555,07	R$ 6,01	R$ 3.337,79
06	100721 SINAPI	Fundo anticorrosivo alquídico (tipo zarcão, isento de chumbo) sobre superfícies metálicas	m²	17,73	R$ 41,22	R$ 730,88
07	4100 ORSE	Emassamento de superfície com massa niveladora acrílica, 1 demão	m²	375,32	R$ 28,48	R$ 10.691,45
08	88489 SINAPI	Pintura externa com tinta acrílica premium, 2 demãos	m²	555,07	R$ 18,73	R$ 10.400,85
09	102491 SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, 2 demãos, incluso fundo preparador	m²	459,03	R$ 30,72	R$ 14.104,95
10	100761 SINAPI	Pintura com esmalte sintético fosco pulverizado sobre superfícies metálicas, 2 demãos	m²	17,73	R$ 80,90	R$ 1.434,42
11	102193 SINAPI	Lixamento de madeira	m²	27,50	R$ 3,47	R$ 95,64
12	102219 SINAPI	Pintura com esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos	m²	27,50	R$ 27,83	R$ 765,46
Valor total estimado do lote						**R$ 48.217,83**

Valor total estimado dos dois lotes: R$ 91.519,49 (Noventa e um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Nota de Engenharia: As pranchas, memoriais descritivos, memória de cálculo por local, composição do BDI e planilhas analíticas do SINAPI/ORSE integram o processo administrativo e amparam os valores desta planilha, sob a ART nº 1720266462662. A distribuição dos quantitativos entre os lotes decorre da memória de cálculo por local elaborada pela Engenharia Municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária específica e será custeada pela seguinte dotação:

14.001.15.451.0002.2.385.3.3.90.39.00.0

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e com o Plano Plurianual (PPA), atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

APROVAÇÃO

Guaraqueçaba, 03 de NOVEMBRO de 2026

_____

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER

Secretário Municipal de Obras

Anexo II

Modelo de proposta ajustada

Pregão Eletrônico nº 051/2026 • Processo Administrativo nº 165/2026

Razão social [preencher] CNPJ [preencher]
Endereço e contato [preencher]
Representante legal [preencher]

Apresentamos proposta para o(s) lote(s) abaixo, nas condições do edital e do Termo de Referência.

Lote	Locais	Preço total proposto
1	Praça William Michaud e Ponta do Morretes	R$ [preencher]
2	Praça da Bíblia, Pista de Skate e Praça de Esportes/Arena Multiuso	R$ [preencher]

Anexar planilha completa de cada lote disputado, com item, código, descrição, unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total. Indicar o detalhamento de BDI e encargos sociais, o fabricante e a linha dos insumos e a marca e o modelo da lavadora de alta pressão.

Validade da proposta [mínimo de 60 dias]. Os valores incluem todos os custos necessários à execução, inclusive os custos trabalhistas, ambientais, logísticos e de mobilização por Ordem de Serviço.

[Local], [data].
[Nome e assinatura do representante legal]

Anexo III

Modelos de declarações

Pregão Eletrônico nº 051/2026 • Processo Administrativo nº 165/2026

A licitante [razão social], inscrita no CNPJ nº [preencher], por seu representante [nome e cargo], declara, sob as penas da lei:

A. Habilitação e proposta

Cumpre os requisitos de habilitação, aceita as condições do edital e seus anexos e declara a inexistência de fato impeditivo à participação. A proposta abrange integralmente os custos relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva.

B. Obrigações trabalhistas

Observa o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Cumpre as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e não utiliza trabalho degradante ou forçado.

C. Enquadramento e limite de contratação

Enquadra-se como [MEI, ME ou EPP], conforme a LC nº 123/2006, e, no ano-calendário da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

D. Disponibilidade de recursos

Disponibilizará, se contratada, o equipamento de hidrojateamento, os EPIs e os insumos especificados nos itens 4.1, 4.2 e 5.1 do Termo de Referência, além dos demais recursos necessários à execução.

E. Compromisso de vinculação futura, se aplicável

A licitante compromete-se a formalizar, até a assinatura do contrato, o vínculo com [nome do profissional], [título profissional], registro [CREA/CAU e número], responsável pelo acervo apresentado. Eu, [nome do profissional], anuo com a indicação e comprometo-me a participar da execução se a licitante for contratada.

[Local], [data].
[Assinatura do representante legal]
[Assinatura do profissional indicado, para a declaração E]

Anexo IV

Minuta de contrato administrativo

Contrato Administrativo nº [preencher]/2026

Cláusula primeira Do objeto e da vinculação

1.1. O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.022.508/0001-52, com sede na Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, Centro, CEP 83.390-000, neste ato representado por [nome e cargo], doravante CONTRATANTE, e [razão social], CNPJ nº [preencher], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome e qualificação], doravante CONTRATADA, celebram este contrato referente ao Processo Administrativo nº 165/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 051/2026.

1.2. Constitui objeto deste contrato a execução dos serviços comuns de engenharia de conservação e revitalização de espaços públicos do(s) Lote(s) [preencher], com fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, incluindo hidrojateamento, preparo de superfícies e pintura, de acordo com os quantitativos e os preços constantes da planilha contratada.

1.3. Vinculam-se a este instrumento o edital, o Termo de Referência, os documentos técnicos pertinentes, a proposta final e sua planilha de preços, e o resultado da prova de conceito. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 586/2025, no que couber, e a legislação aplicável aos casos omissos.

Cláusula segunda Do regime do preço e do crédito

2.1. O regime de execução indireta é o de empreitada por preço unitário. O valor total estimado do contrato é de R$ [valor], correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s), conforme a planilha contratada. Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação 14.001.15.451.0002.2.385.3.3.90.39.00.0. Nota de empenho nº [preencher].

Cláusula terceira Da vigência e execução

3.1. A vigência é de 15 meses contados da assinatura. O prazo de execução é de 12 meses contados da emissão da primeira Ordem de Serviço de cada lote. Se o objeto não for concluído no período contratual, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com apuração das causas e responsabilidades.

3.2. A fiscalização emitirá OS parciais por polo ou frente, considerando a disponibilidade das áreas, o calendário de uso dos espaços, as condições climáticas e os recursos orçamentários. Cada OS corresponderá a pelo menos 15% do valor contratado do lote, exceto a última, e haverá no máximo 6 OS por lote, sem quantitativo mínimo mensal. A CONTRATADA iniciará em até 5 dias úteis do recebimento de cada OS e concluirá no prazo nela definido. O intervalo entre a conclusão de uma OS e a emissão da seguinte observará o limite de 90 dias do Anexo I.

3.3. Cada OS terá inspeção de mobilização anterior ao início dos serviços. Os riscos ordinários de pessoal, fornecimento, equipamentos, logística, isolamento e mobilização nos limites pactuados cabem à CONTRATADA. A CONTRATANTE responderá pela liberação das áreas, programação e emissão das OS sob sua responsabilidade. Alterações contratuais e consequências de impedimentos supervenientes observarão a legislação, inclusive os arts. 115, 124, 125 e 137 da Lei nº 14.133/2021 e a matriz de riscos, se formalmente aprovada e integrante do processo.

Cláusula quarta Da gestão e do recebimento

4.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização poderá inspecionar insumos, conferir o preparo da superfície antes da pintura, exigir correções e determinar a paralisação diante de risco ou desconformidade.

4.2. O recebimento provisório de cada OS ocorrerá em até 15 dias da comunicação escrita de conclusão, mediante termo detalhado do fiscal técnico. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 dias do provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado e após correção de vícios e entrega do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos gerados. Os serviços em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula quinta Da medição da liquidação e do pagamento

5.1. As medições serão mensais por OS, em m² efetivamente executados e aceitos, aplicados os preços unitários da planilha contratada. Materiais estocados e ainda não aplicados não serão medidos.

5.2. Com a nota fiscal, a CONTRATADA encaminhará a planilha de medição e a memória de cálculo assinadas pelo responsável técnico, relatório fotográfico colorido e georreferenciado de antes, durante e depois, Diário de Obras do período e notas fiscais de compra dos insumos utilizados. Também comprovará a manutenção das condições de habilitação e os recolhimentos trabalhistas e sociais pertinentes, inclusive pelos registros aplicáveis do eSocial, da DCTFWeb e do FGTS Digital.

5.3. A liquidação seguirá a conferência da documentação e o atesto da fiscalização. O pagamento será efetuado em até 30 dias do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as retenções legais. A medição final de cada lote depende da entrega do CDF e do termo de recebimento definitivo. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, paga-se a parcela incontroversa no prazo, conforme o art. 143.

5.4. Os serviços rejeitados poderão ser glosados e deverão ser corrigidos às expensas da CONTRATADA. Eventual atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período da mora, do vencimento do prazo de pagamento à data do efetivo pagamento.

Cláusula sexta Do reajuste e do reequilíbrio

6.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, setembro de 2026, pela variação do INCC-DI, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, para obrigações executadas a partir da data em que se completar a anualidade, observado o regime legal. Nos reajustes seguintes, o interregno será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O registro poderá ser feito por apostila, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação do fato, de sua repercussão nos custos e da relação com a execução. O pedido será formulado durante a vigência, observado o art. 131. Os pedidos de reequilíbrio serão decididos em até 1 mês após concluída a instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123.

Cláusula sétima Das garantias

7.1. Quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado para o lote, será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. O valor corresponderá à diferença entre o orçamento do Município e o preço da proposta vencedora. Não se exige garantia ordinária de execução neste instrumento.

7.2. A CONTRATADA garante os serviços pelo prazo de 24 meses do recebimento definitivo de cada OS, sem prejuízo das garantias legais. Deverá reparar, às suas expensas e no prazo fixado na notificação, descascamento, calcinação, desbotamento excessivo ou retorno de oxidação decorrentes de defeitos na execução ou de insumos inadequados.

Cláusula oitava Das obrigações das partes

8.1. Incumbe à CONTRATANTE liberar as áreas e emitir as OS, fiscalizar e orientar a execução, designar gestores e fiscais, registrar ocorrências, receber os serviços conformes, liquidar e pagar as medições e aplicar as medidas cabíveis mediante o devido processo.

8.2. Incumbe à CONTRATADA executar integralmente os serviços nos padrões do Anexo I, fornecer pessoal, insumos, EPIs, EPCs e maquinário, usar os insumos e equipamentos aprovados na prova de conceito e obter autorização prévia, com comprovação de equivalência, para substituí-los. Deverá registrar a ART ou RRT em nome do profissional indicado, assegurar sua participação efetiva e manter preposto durante a execução de cada OS.

8.3. A CONTRATADA manterá o Diário de Obras, isolará e sinalizará a frente de trabalho, protegerá pedestres, bens públicos, vegetação e estruturas alheias à intervenção, observará as normas de segurança aplicáveis e atenderá às ordens de paralisação. Deverá classificar, acondicionar, transportar e destinar adequadamente resíduos e efluentes, entregando o CDF emitido pelo destinador licenciado e evitando descarte em vias, solo e galerias pluviais.

8.4. A CONTRATADA corrigirá ou refará os serviços com vício às suas expensas, responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, arcará com encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais e manterá as condições de habilitação durante toda a vigência. Deverá cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz e comprová-las quando solicitada.

8.5. É vedada a transferência integral do objeto e a subcontratação das parcelas técnicas de hidrojateamento, preparo e pintura. A contratação de prestador licenciado para transporte ou destinação dos resíduos permanece sob responsabilidade da CONTRATADA e deverá observar o Anexo I.

Cláusula nona Das infrações e penalidades

9.1. As infrações do art. 155 sujeitam a CONTRATADA às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório e ampla defesa. A advertência aplica-se nas hipóteses legais de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

9.2. O atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% ao dia, calculada sobre a parcela inadimplida, até 30 dias. Ultrapassado esse prazo, a Administração avaliará a caracterização da inexecução, a eventual conversão em multa compensatória e a extinção do contrato, conforme o art. 162.

9.3. A multa compensatória será de 5% a 30% do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, graduada segundo o art. 156, § 1º. São exemplos o abandono dos

serviços, o uso de equipamento incompatível, a substituição não autorizada de insumos e o descarte ambiental irregular. As multas poderão ser deduzidas de créditos ou garantias, quando cabível, e a diferença será cobrada pelos meios legais.

9.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até 3 anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII, quando não couber sanção mais grave. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo período de 3 a 6 anos nas hipóteses do art. 156, § 5º. Aplicam-se os prazos e os procedimentos dos arts. 157, 158, 166 e 167.

Cláusula décima Da alteração e da extinção

10.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A extinção observará os arts. 137 a 139, será formalmente motivada e assegurará contraditório e ampla defesa, quando cabíveis.

Cláusula décima primeira Da publicidade dos dados e do foro

11.1. A CONTRATANTE divulgará este instrumento no PNCP no prazo legal. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais obtidos em razão do contrato. Fica eleito o foro da comarca que abrange a sede da Administração para dirimir questões da execução, observadas as exceções legais.

Guaraqueçaba/PR, [data].
[Representante do Município] — CONTRATANTE
[Representante da empresa] — CONTRATADA

Anexo V

Checklist da prova de conceito

Pregão Eletrônico nº 051/2026 • Processo Administrativo nº 165/2026 • Lote [preencher]

Licitante e CNPJ [preencher]
Data, hora e local [preencher]
Equipamento, modelo e identificação [preencher]
Amostras, fabricantes e lotes de fabricação [preencher]

Área-teste de 5 m² de pavimento de paver ou concreto com incrustação biológica e 1 m² de superfície metálica. Registrar medições e evidências no campo de observações ou em ata anexa.

Nº	Critério	Resultado e observações
01	Equipamento profissional com potência mínima de 3,1 kW, vazão mínima de 590 L/h, sistema Stop Total e mangueira de pelo menos 10 m com reforço metálico, conforme o item 4.2 do TR.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]
02	Pressão de trabalho de pelo menos 145 bar, aferida por manômetro e mantida em operação contínua por 10 minutos.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]
03	Remoção da incrustação biológica visível na área-teste de 5 m² em até 15 minutos.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]
04	Ausência de desagregação de rejuntes ou de dano ao pavimento.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]
05	Amostras de tinta acrílica e fundo anticorrosivo em embalagem original lacrada, com fichas técnicas e documentos de equivalência do item 4.1.1 do TR.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]
06	Aplicação do fundo anticorrosivo e do acabamento na área-teste metálica.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]
07	Aderência avaliada pelo ensaio expedito de corte em X e fita, com referência na ABNT NBR 11003, após no mínimo 24 horas, conforme o item 5.2 do TR.	[conforme / não conforme] [registro da aferição]

Conclusão [aprovada / reprovada / remarcada]
Motivação e registro de ocorrências [preencher]

[Assinatura da fiscalização]
[Assinatura do representante da licitante]